

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Itapemirim, 31 de agosto de 1973

  
Thomé de Souza Machado

Lei nº 675/73 - 31 de agosto de 1973.

Autoriza o Governo municipal a contrair empréstimo, destinado a aquisição de uma motoniveladora para o serviço de Jiação e Transporte.

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo faço saber que a Câmara municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Prefeito municipal autorizado a contrair empréstimo até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos de Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela lei complementar nº 08, de 03.12.70 regulamentada pelo decreto nº 11.618, de 26.12.72 e Resolução nº 254, de 16.03.73, do Banco Central do Brasil e de que é Administrador o Banco do Brasil S/A

Artº 2º O empréstimo se destinará à aquisição de (1) Motoniveladora "Caterpillar", modelo 120, série B

e o Prefeito municipal poderá assinar com o Banco do Brasil S/A, o contrato que for necessário a obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe adotadas por aquele estabelecimento bancário e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho monetário e juros.

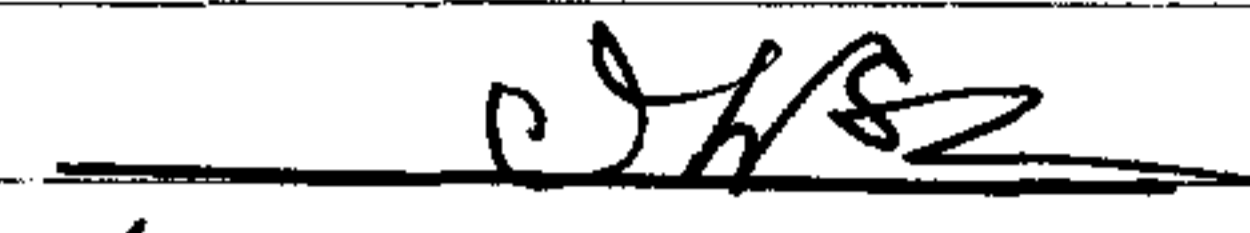
Artº 3º Fica o Prefeito municipal autorizado, também, a vincular, em garantia do empréstimo, parte das cotas do município no Fundo de Participação dos municípios (F.P.M.), destinadas as despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Artº 4º Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos Recursos próprios a que o Município terá que recorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no ano corrente exercício, crédito especial no valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), utilizando os recursos provenientes de excesso de arrecadação. Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para hipótese de as Cotas do Fundo de Participação dos municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Artº 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se Cumpra-se

Itapemirim, 31 de agosto de 1973

  
Thomé de Souza Machado  
- prefeito Municipal.

Lei nº 676

20 de setembro de 1973

Suplementa dotação do orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º Fico o Poder Executivo autorizado a suplementar, no Orçamento vigente, a importância de R\$ 26.573,74 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e tres cruzeiros e setenta e quatro centavos), destinada ao reforço das seguintes dotações

- 1- 3.1.2.0.42 - Peças e Acessórios - Viagem e Transp. - R\$ 9.000,00
  - 2- 3.1.3.0.42 - Conservação e Adaptação de bens e capital - Viagem e Transp. - R\$ 17.573,74
- Soma - R\$ 26.573,74

Artº 2º

Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos.